DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

www.catigua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 21
Licitações e Contratos 29
Atas de registro de preço 29
Inexigibilidade 29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Catiguá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catiguá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.catigua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312
Telefone: (17) 3564-9500
Site: www.catigua.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Câmara Municipal de Catiguá
CNPJ 65.711.814/0001-80
Avenida Manoel Simeão Rodrigues, 320
Telefone: (17) 3564-1091
Site: www.camaracatigua.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catiguá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catigua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catigua

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI COMPLEMENTAR N° 074/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – REGIME ESTATUTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, às 19h00 e sessão extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 19h00 o Projeto de Lei Complementar nº 006/2023, de 15 de novembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 048/2023, de 27 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar fixa a descrição de atribuições de cargos de Provimento Efetivo – Regime Estatutário da Prefeitura Municipal de Catiguá, conforme do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

ANEXO I

- **Médico Veterinário**

MÉDICO VETERINÁRIO
• Cooperar na elaboração de projetos relacionados com a área; • Elaborar relatórios; • Examinar, prescrever e efetuar tratamento dos animais; • Exercer controle sanitário de materiais utilizados; • Proceder a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais); • Coletar material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; • Promover a saúde pública e a defesa sanitária animal; • Realizar a captura de animais que apresentem risco à saúde pública; • Realizar eutanásia e necropsia animal nos casos de risco à saúde humana e/ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses; • Realizar profilaxia de doenças (vacinação, quarentena, vermifugações), diagnósticos e controle de zoonoses (brucelose, tuberculose, leptospirose, entre outras), controle sanitário e administração de medicamentos; • Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos de desempenho: **Escolaridade:** Curso Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho competente. **Aptidão física:** necessária para o bom desempenho das tarefas. **Experiência:** Desnecessária.
Jornada de trabalho: 20 horas semanais.
Remuneração – Referência 19

- **Psicólogo**

PSICÓLOGO
PSICOLOGIA CLÍNICA • Acompanhar o progresso emocional e ajustar as abordagens de tratamento conforme necessário; • Ajudar na tomada de decisões relacionadas ao tratamento; • Auxiliar na adaptação a mudanças na saúde; • Colaborar com a equipe médica para abordagem holística do paciente; • Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde;

- Conduzir avaliações psicológicas;
- Criar e implementar planos de tratamento personalizados;
- Elaborar relatórios;
- Facilitar sessões de terapia individual e em grupo para lidar com o impacto emocional da doença, adequado às diversas faixas etárias;
- Fornecer estratégias para gerenciar o estresse e a ansiedade relacionados à condição de saúde;
- Oferecer suporte emocional a pacientes doentes;
- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Executar outras tarefas correlatas.

PSICOLOGIA EDUCACIONAL

- Colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis;
- Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes;
- Desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a auto realização e o exercício da cidadania consciente;
- Diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade;
- Elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento;
- Elaborar relatórios;
- Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam

respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; • Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão do processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos ou complementares; • Supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional; • Executar outras tarefas correlatas.
Requisitos de desempenho: **Escolaridade:** Curso Superior em Psicologia, com registro no Conselho competente. **Aptidão física:** necessária para o bom desempenho das tarefas. **Experiência:** Desnecessária.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.
Remuneração – Referência 19

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2785/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2024, e dá outras providências."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 06 de novembro de 2023, e na sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, o Projeto de Lei nº 035/2023, de 28 de setembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 045/2023, de 22 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R$ 22.814.000,00 (vinte e dois milhões, oitocentos e quatorze mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 14.186.000,00 (quatorze milhões, cento e oitenta e seis mil reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2°, § 1 º, I)

Receitas Correntes		**PM 2024**
1.0.0.0.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**41.870.200,00**
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.942.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	463.000,00
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	122.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.201.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.200,00
Total de Receitas		**41.870.200,00**
Deduções da Receita - Fundeb		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-4.870.200,00
Total das Deduções		**-4.870.200,00**
Total Geral Líquido		**37.000.000,00**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2024, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3° A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2°, § 1 º, I)

I. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:		VALOR
01	LEGISLATIVA	1.560.000
04	ADMINISTRAÇÃO	5.347.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.324.250
10	SAÚDE	11.861.750
12	EDUCAÇÃO	10.066.000
13	CULTURA	141.000
15	URBANISMO	4.149.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	62.000
20	AGRICULTURA	83.000
26	TRANSPORTE	20.000
27	DESPORTO E LAZER	470.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	475.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	441.000
TOTAL		**37.000.000**

II. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	1.560.000
02	PODER EXECUTIVO	35.440.000
TOTAL		**37.000.000**

III. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	1.560.000
02.01	CHEFIA DO EXECUTIVO	1.268.000
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.800.000
02.03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	1.399.000
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV.MUNICIPAIS	4.169.000
02.05	DEPARTAMENTO AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	83.000
02.06	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	62.000
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	10.066.000
02.08	DEPARTAMENTO DE CULTURA	141.000
02.09	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	470.000
02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.861.750
02.11	FUNDO MUN.DIR.DA CRIANCA E ADOLESCENTE	210.000
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.910.250
TOTAL		**37.000.000**

Art. 4° Fica o Poder Executivo e Legislativo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa

fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2764/2023, de 15 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2024.

Art. 5° Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7° Compatibilizando os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual para o exercício 2024, conforme a Lei nº 2674/2021, de 23 de junho de 2021 e alterações, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, conforme a Lei nº 2764/2023, de 15 de junho de 2023.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2786/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ O DIA DOS ANIMAIS, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 14 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, o Projeto de Lei nº 040/2023, de 14 de novembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 046/2023, de 22 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Catiguá o **"DIA DOS ANIMAIS"**, a ser comemorado anualmente em 14 de março.

Art. 2º A semana que antecede o dia 14 de março será considerada a Semana dos Animais, durante a qual as protetoras dos animais, bem como as escolas da rede pública municipal, estadual e particulares, poderão promover eventos relacionados ao tema. Tais eventos podem incluir palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando conscientizar as pessoas sobre a necessidade de proteção aos animais.

Art. 3º Na semana que antecede o dia 14 de março, pessoas físicas e/ou jurídicas poderão, em parceria com o poder público municipal ou com seu apoio, organizar campanhas relacionadas ao bem-estar animal. Isso pode incluir feiras de adoção e campanhas educativas sobre guarda responsável e bem-estar animal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, sendo suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818 Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801 Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2787/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Catiguá."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2023, o Projeto de Lei nº 041/2023, de 15 de novembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 047/2023, de 22 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Catiguá, autorizado a abrir no exercício de 2023, crédito adicional suplementar com a finalidade de reforçar o Orçamento do Poder Legislativo no valor de até **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, objetivando o reforço de dotações constantes da Lei Municipal nº 2.742/2022, de 22 de novembro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2023, sob as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.13 – Conta 2 – Obrigações Patronais	**R$ 1.500,00**
01.01	3.3.90.30 – Conta 4 – Material de Consumo	**R$ 8.000,00**
01.01	3.3.90.39 – Conta 6 – Outros Serv. Terc. PJ	**R$ 15.400,00**
01.01	3.3.90.40 – Conta 7 – Serv. Tecn. Informação	**R$ 100,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 25.000,00**

Art. 2º O Crédito a ser aberto por Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária abaixo descriminada, pertencente ao Orçamento do Poder Legislativo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.11 – Conta 1 – Venc. E Vantagens Fixas	**R$ 6.000,00**
01.01	4.4.90.51 – Conta 9 – Obras e Instalações	**R$ 19.000,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 25.000,00**

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

LEI Nº 2788/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, na forma que específica."

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 24 de novembro de 2023, o Projeto de Lei nº 039/2023, de 13 de novembro de 2023, conforme Autógrafo de Lei nº 049/2023, de 27 de novembro de 2023, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R$ 2.545.700,00** (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinados a reforçar as dotações orçamentárias.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão discriminadas abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.01	**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.01	**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
04.122.0002.2002	**COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	001	30.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	009	5.500,00
02.04	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
02.04.01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
15.452.0003.2011	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	045	40.000,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	01	047	20.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA	01	055	120.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	059	2.500,00
02.07	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**			
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0006.2018	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	092	40.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	095	15.000,00
12.361.0006.2019	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE**			

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

	ESCOLAR			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	098	10.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	099	5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	103	40.000,00
12.365.0006.2021	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLA**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	121	20.000,00
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01	123	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	124	6.000,00
12.365.0006.2022	**MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EM CRECHE**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	127	200.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	128	40.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	136	12.000,00
12.361.0006.2025	**FUNDEB REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 70%**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	140	400.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02	141	60.000,00
12.365.0006.2029	**FUNDEB REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO INFANTIL PRÉ ESCOLA – 70%**			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02	167	60.000,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	02	168	90.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02	169	20.000,00
02.08	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
02.08.01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0008.2039	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**			
3.1.90.11	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	208	5.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	214	1.500,00
02.09	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**			
02.09.01	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**			
27.812.0009.2046	**MANUTENÇÃO DES. ATIVIDADES ESPORTE, RECREAÇÃO, LAZER E TURISMO**			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	219	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	225	1.000,00
27.812.0009.2047	**PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTEJOS E COMEMORAÇÕES**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	228	80.000,00
02.10	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
02.10.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.2048	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01	239	100.000,00

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	02	240	500.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01	244	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	05	245	300.000,00
10.301.0010.2050	**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	258	5.000,00
10.304.0010.2053	**MANUTENÇÃO, VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	276	10.000,00
10.304.0010.2068	**MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CANIL**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	292	15.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	293	3.000,00
02.11	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
02.11.01	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
08.243.0011.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**			
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	313	700,00
02.12	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
02.12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0011.2056	**PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01	322	60.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	324	10.000,00
3.3.90.46	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	01	337	3.500,00

TOTAL..... R$ 2.545.700,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais de que tratam o artigo 1º, serão cobertos com recursos provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente, conforme dispõe o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 2.545.700,00** (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) elencadas no quadro abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	F.R	FICHA	VALOR
02	**PODER EXECUTIVO**			
02.01	**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
02.01.01	**CHEFIA DO EXECUTIVO**			
04.122.0002.2002	**COORDENAÇÃO GERAL DO PODER EXECUTIVO**			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	007	50.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	011	2.240,00
02.01.02	**ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**			
08.244.0011.2062	**ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			

3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	015	4.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1	016	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	017	6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	020	550,00
02.03.01	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**			
04.123.0002.2010	**COORDENAÇÃO E MANUT. DO DEP. DE FINANÇAS**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	039	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	040	1.000,00
99.999.0002.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	042	1.250,99
02.04.01	**DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS**			
15.451.0003.1018	**OBRAS E INSTALAÇÕES**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5	044	250.000,00
15.452.0003.2011	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	051	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	052	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	053	3.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1	054	1.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	061	3.508,19
15.452.0003.1002	**EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	361	85.000,00
15.452.0003.1005	**CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	369	69.739,84
02.05.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			
20.606.0005.2016	**PROMOÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGRICULTURA**			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	071	15.000,00
02.06.01	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
18.541.0007.2017	**DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	077	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	079	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	080	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	082	1.000,00
02.07.01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0006.1009	**OBRAS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	083	2.922,13

12.361.0006.2018	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	091	12.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	093	40.108,69
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	096	7.668,30
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	097	4.000,00
12.361.0006.2019	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	105	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	109	11.960,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	110	1.074,01
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	112	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	113	2.000,00
12.365.0006.1010	**REFORMA E ADEQUAÇÃO DO ENSINO INFANTIL**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	114	52.791,13
12.365.0006.2021	**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	120	1.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	122	21.268,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	125	11.800,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	126	2.000,00
12.365.0006.2022	**MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO EM CRECHE**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	132	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	134	8.630,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	137	825,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	138	3.000,00
12.361.0006.2025	**FUNDEB REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 70%**			
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2	139	47.000,00
12.361.0006.2026	**FUNDEB REMUNERAÇÃO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL – 30%**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2	143	200.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	144	71.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	147	68.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2	148	15.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	151	6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	152	35.675,00

12.365.0006.2028	**FUNDEB MANUTENÇÃO ED. INF. CRECHE – 30%**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2	157	8.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	158	29.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	161	23.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2	162	17.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	165	6.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2	166	16.000,00
12.365.0006.2030	**FUNDEB MANUTENÇÃO ED. INF. PRÉ-ESCOLA – 30%**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2	172	120.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2	173	38.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	175	34.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2	179	6.000,00
12.367.0006.2033	**FUNDEB REMUN. MAGISTÉRIO AT. ESPECIALIZADO**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	2	181	9.000,00
12.367.0006.2034	**FUNDEB MANUT. ATEND. ESPECIALIZADO**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	184	2.000,00
12.362.0006.2035	**MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	189	9.550,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	190	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	192	3.000,00
02.08.01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0008.2039	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	211	15.450,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	215	13.120,00
02.09.01	**DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**			
27.812.0009.1012	**OBRAS ESPORTIVAS, RECREAÇÃO E DE LAZER**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	216	6.000,00
02.10.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0010.1014	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS**			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	229	9.000,00
10.301.0010.2048	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5	232	175.000,00
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1	236	87.000,00
3.3.90.14	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1	238	55.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1	243	150.000,00

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

	PESSOA FÍSICA			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	249	5.600,00
10.301.0010.2050	**ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5	252	45.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	256	4.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	257	760,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	259	525,00
10.302.0010.2051	**ATEND. MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSP.**			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5	264	1.000,00
3.3.71.39	OUTRAS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	265	10.000,00
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	266	60.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	267	3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	268	10.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1	269	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	270	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	271	19.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	273	2.000,00
10.303.0010.2052	**ASSIST. FARMACÊUTICA BÁSICA E ESPECIALIZADA**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	274	12.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	275	10.000,00
10.304.0010.2053	**MANUTENÇÃO VIGIL. E PROMOÇÃO DA SAÚDE**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5	278	8.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	285	5.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1	286	1.600,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5	288	3.800,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	290	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	291	7.000,00
10.304.0010.2068	**MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DO CANIL**			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	298	1.000,00
02.11.01	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**			
08.243.0011.2054	**ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	305	2.000,00

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

08.243.0011.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	314	3.000,00
02.12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.241.0011.2069	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	319	1.825,00
08.243.0011.2059	**APOIO A MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO**			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	321	180.000,00
08.244.0011.2056	**PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	5	323	22.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	333	25.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	340	2.000,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	341	6.953,20
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	342	18.000,00
08.244.0011.2057	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	344	2.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	345	1.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1	346	10.000,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	347	2.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	349	3.630,15
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1	351	18.875,37
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	2	352	30.000,00
08.244.0011.2058	**ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**			
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	355	14.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1	358	3.000,00

TOTAL..... R$ 2.545.700,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 080/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária de 2023 do Poder Legislativo, autorizado pela Lei nº 2787/2023, de 23/11/2023. "

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2787/2023, de 23 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço de dotação orçamentária do Poder Legislativo, sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.13 – Conta 2 – Obrigações Patronais	**R$ 1.500,00**
01.01	3.3.90.30 – Conta 4 – Material de Consumo	**R$ 8.000,00**
01.01	3.3.90.39 – Conta 6 – Outros Serv. Terc. PJ	**R$ 15.400,00**
01.01	3.3.90.40 – Conta 7 – Serv. Tecn. Informação	**R$ 100,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 25.000,00**

Art. 2º O Crédito aberto por este Decreto do Executivo, até o limite constante do artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária abaixo descriminada, pertencente ao Orçamento do Poder Legislativo, na mesma importância:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
01.01	3.1.90.11 – Conta 1 – Venc. E Vantagens Fixas	**R$ 6.000,00**
01.01	4.4.90.51 – Conta 9 – Obras e Instalações	**R$ 19.000,00**
Total do Crédito	.....	**R$ 25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 23 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

Avenida José Zancaner, 312 - CEP. 15870-000 - FONES (17) 3564-9500 / 3564-1224
e-mail: prefeitura@catigua.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 081/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, autorizado pela Lei nº 2.788/2023, de 28/11/2023".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.788/2023, de 28 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.545.700,00** (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor
02.01	01-04.122.0002.2002-3.1.90.11 – Ficha nº 001	**R$ 30.000,00**
02.01	01-04.122.0002.2002-3.3.90.46 – Ficha nº 009	**R$ 5.500,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.1.90.11 – Ficha nº 045	**R$ 40.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.1.90.16 – Ficha nº 047	**R$ 20.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.39 – Ficha nº 055	**R$ 120.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.46 – Ficha nº 059	**R$ 2.500,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.90.39 – Ficha nº 092	**R$ 40.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.90.46 – Ficha nº 095	**R$ 15.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.1.90.11 – Ficha nº 098	**R$ 10.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.1.90.13 – Ficha nº 099	**R$ 5.000,00**
02.07	01-12.361.0006.2019-3.3.90.30 – Ficha nº 103	**R$ 40.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2021-3.3.90.39 – Ficha nº 121	**R$ 20.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2021-3.3.90.40 – Ficha nº 123	**R$ 5.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2021-3.3.90.46 – Ficha nº 124	**R$ 6.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.1.90.11 – Ficha nº 127	**R$ 200.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.1.90.13 – Ficha nº 128	**R$ 40.000,00**
02.07	01-12.365.0006.2022-3.3.90.46 – Ficha nº 136	**R$ 12.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.11 – Ficha nº 140	**R$ 400.000,00**
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.13 – Ficha nº 141	**R$ 60.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2029-3.1.90.04 – Ficha nº 167	**R$ 60.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2029-3.1.90.11 – Ficha nº 168	**R$ 90.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2029-3.1.90.13 – Ficha nº 169	**R$ 20.000,00**
02.07	02-12.365.0006.2030-3.3.90.39 – Ficha nº 176	**R$ 10.000,00**
02.08	01-13.392.0008.2039-3.1.90.11 – Ficha nº 208	**R$ 5.000,00**
02.08	01-13.392.0008.2039-3.3.90.46 – Ficha nº 214	**R$ 1.500,00**
02.09	01-27.812.0009.2046-3.1.90.13 – Ficha nº 219	**R$ 10.000,00**

02.09	01-27.812.0009.2046-3.3.90.46 – Ficha nº 225	**R$**	**1.000,00**
02.09	01-27.812.0009.2047-3.3.90.39 – Ficha nº 228	**R$**	**80.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.30 – Ficha nº 239	**R$**	**100.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.30 – Ficha nº 240	**R$**	**500.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 244	**R$**	**200.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.39 – Ficha nº 245	**R$**	**300.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2050-3.3.90.46 – Ficha nº 258	**R$**	**5.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2068-3.1.90.11 – Ficha nº 292	**R$**	**15.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2068-3.1.90.13 – Ficha nº 293	**R$**	**3.000,00**
02.11	01-08.243.0011.2055-3.3.90.46 – Ficha nº 313	**R$**	**700,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.1.90.11 – Ficha nº 322	**R$**	**60.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.1.90.13 – Ficha nº 324	**R$**	**10.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.46 – Ficha nº 337	**R$**	**3.500,00**
Total do Crédito		**R$**	**2.545.700,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.01	01-04.122.0002.2002-3.3.90.39 – Ficha nº 007	**R$**	**50.000,00**
02.01	01-04.122.0002.2002-4.4.90.52 – Ficha nº 011	**R$**	**2.240,00**
02.01	02-08.244.0011.2062-3.3.90.32 – Ficha nº 015	**R$**	**4.000,00**
02.01	02-08.244.0011.2062-3.3.90.36 – Ficha nº 016	**R$**	**2.000,00**
02.01	02-08.244.0011.2062-3.3.90.39 – Ficha nº 017	**R$**	**6.000,00**
02.01	02-08.244.0011.2062-4.4.90.52 – Ficha nº 020	**R$**	**550,00**
02.03	01-04.123.0002.2010-3.3.90.30 – Ficha nº 039	**R$**	**1.000,00**
02.03	01-04.123.0002.2010-3.3.90.39 – Ficha nº 040	**R$**	**1.000,00**
02.03	01-99.999.0002.9999-9.9.99.99 – Ficha nº 042	**R$**	**1.250,99**
02.04	01-15.451.0003.1018-4.4.90.51 – Ficha nº 044	**R$**	**250.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.30 – Ficha nº 051	**R$**	**2.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.30 – Ficha nº 052	**R$**	**2.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.30 – Ficha nº 053	**R$**	**3.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-3.3.90.36 – Ficha nº 054	**R$**	**1.000,00**
02.04	01-15.452.0003.2011-4.4.90.52 – Ficha nº 061	**R$**	**3.508,19**
02.04	01-15.452.0003.1002-4.4.90.51 – Ficha nº 361	**R$**	**85.000,00**
02.04	01-15.452.0003.1005-4.4.90.51 – Ficha nº 369	**R$**	**69.739,84**
02.05	01-20.606.0005.2016-4.4.90.52 – Ficha nº 071	**R$**	**15.000,00**
02.06	01-18.541.0007.2017-3.3.90.30 – Ficha nº 077	**R$**	**2.000,00**
02.06	01-18.541.0007.2017-3.3.90.39 – Ficha nº 079	**R$**	**2.000,00**
02.06	01-18.541.0007.2017-3.3.90.39 – Ficha nº 080	**R$**	**2.000,00**
02.06	01-18.541.0007.2017-4.4.90.52 – Ficha nº 082	**R$**	**1.000,00**
02.07	01-12.361.0006.1009-4.4.90.51 – Ficha nº 083	**R$**	**2.922,13**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.90.30 – Ficha nº 091	R$	12.000,00
02.07	01-12.361.0006.2018-3.3.90.39 – Ficha nº 093	R$	40.108,69
02.07	01-12.361.0006.2018-4.4.90.52 – Ficha nº 096	R$	7.668,30
02.07	01-12.361.0006.2018-4.4.90.52 – Ficha nº 097	R$	4.000,00
02.07	01-12.361.0006.2019-3.3.90.30 – Ficha nº 105	R$	14.000,00
02.07	01-12.361.0006.2019-3.3.90.39 – Ficha nº 109	R$	11.960,00
02.07	01-12.361.0006.2019-3.3.90.39 – Ficha nº 110	R$	1.074,01
02.07	01-12.361.0006.2019-4.4.90.52 – Ficha nº 112	R$	2.000,00
02.07	01-12.361.0006.2019-4.4.90.52 – Ficha nº 113	R$	2.000,00
02.07	01-12.365.0006.1010-4.4.90.51 – Ficha nº 114	R$	52.791,13
02.07	01-12.365.0006.2021-3.3.90.30 – Ficha nº 120	R$	1.000,00
02.07	01-12.365.0006.2021-3.3.90.39 – Ficha nº 122	R$	21.268,00
02.07	01-12.365.0006.2021-4.4.90.52 – Ficha nº 125	R$	11.800,00
02.07	01-12.365.0006.2021-4.4.90.52 – Ficha nº 126	R$	2.000,00
02.07	01-12.365.0006.2022-3.3.90.30 – Ficha nº 132	R$	4.000,00
02.07	01-12.365.0006.2022-3.3.90.39 – Ficha nº 134	R$	8.630,00
02.07	01-12.365.0006.2022-4.4.90.52 – Ficha nº 137	R$	825,00
02.07	01-12.365.0006.2022-4.4.90.52 – Ficha nº 138	R$	3.000,00
02.07	02-12.361.0006.2025-3.1.90.04 – Ficha nº 139	R$	47.000,00
02.07	02-12.361.0006.2026-3.1.90.11 – Ficha nº 143	R$	200.000,00
02.07	02-12.361.0006.2026-3.1.90.13 – Ficha nº 144	R$	71.000,00
02.07	02-12.361.0006.2026-3.3.90.30 – Ficha nº 147	R$	68.000,00
02.07	02-12.361.0006.2026-3.3.90.39 – Ficha nº 148	R$	15.000,00
02.07	02-12.361.0006.2026-4.4.90.51 – Ficha nº 151	R$	6.000,00
02.07	02-12.361.0006.2026-4.4.90.52 – Ficha nº 152	R$	35.675,00
02.07	02-12.365.0006.2028-3.1.90.11 – Ficha nº 157	R$	8.000,00
02.07	02-12.365.0006.2028-3.1.90.13 – Ficha nº 158	R$	29.000,00
02.07	02-12.365.0006.2028-3.3.90.30 – Ficha nº 161	R$	23.000,00
02.07	02-12.365.0006.2028-3.3.90.39 – Ficha nº 162	R$	17.000,00
02.07	02-12.365.0006.2028-4.4.90.51 – Ficha nº 165	R$	6.000,00
02.07	02-12.365.0006.2028-4.4.90.52 – Ficha nº 166	R$	16.000,00
02.07	02-12.365.0006.2030-3.1.90.11 – Ficha nº 172	R$	120.000,00
02.07	02-12.365.0006.2030-3.1.90.13 – Ficha nº 173	R$	38.000,00
02.07	02-12.365.0006.2030-3.3.90.30 – Ficha nº 175	R$	34.000,00
02.07	02-12.365.0006.2030-4.4.90.51 – Ficha nº 179	R$	6.000,00
02.07	02-12.367.0006.2033-3.1.90.11 – Ficha nº 181	R$	9.000,00
02.07	02-12.367.0006.2034-3.3.90.30 – Ficha nº 184	R$	2.000,00
02.07	03-12.362.0006.2035-3.3.90.30 – Ficha nº 189	R$	9.550,00
02.07	03-12.362.0006.2035-3.3.90.30 – Ficha nº 190	R$	2.000,00
02.07	03-12.362.0006.2035-3.3.90.39 – Ficha nº 192	R$	3.000,00
02.08	01-13.392.0008.2039-3.3.90.30 – Ficha nº 211	R$	15.450,00
02.08	01-13.392.0008.2039-4.4.90.52 – Ficha nº 215	R$	13.120,00
02.09	01-27.812.0009.1012-4.4.90.51 – Ficha nº 216	R$	6.000,00

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

02.10	01-10.301.0010.1014-4.4.90.51 – Ficha nº 229	**R$**	**9.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.1.90.11 – Ficha nº 232	**R$**	**175.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.1.90.94 – Ficha nº 236	**R$**	**87.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.14 – Ficha nº 238	**R$**	**55.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.36 – Ficha nº 243	**R$**	**150.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2048-4.4.90.52 – Ficha nº 249	**R$**	**5.600,00**
02.10	01-10.301.0010.2050-3.1.90.11 – Ficha nº 252	**R$**	**45.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2050-3.3.90.30 – Ficha nº 256	**R$**	**4.000,00**
02.10	01-10.301.0010.2050-3.3.90.39 – Ficha nº 257	**R$**	**760,00**
02.10	01-10.301.0010.2050-4.4.90.52 – Ficha nº 259	**R$**	**525,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.1.90.16 – Ficha nº 264	**R$**	**1.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.71.39 – Ficha nº 265	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.71.70 – Ficha nº 266	**R$**	**60.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.90.30 – Ficha nº 267	**R$**	**3.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.90.30 – Ficha nº 268	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.90.36 – Ficha nº 269	**R$**	**2.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.90.39 – Ficha nº 270	**R$**	**2.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-3.3.90.39 – Ficha nº 271	**R$**	**19.000,00**
02.10	01-10.302.0010.2051-4.4.90.52 – Ficha nº 273	**R$**	**2.000,00**
02.10	01-10.303.0010.2052-3.3.90.30 – Ficha nº 274	**R$**	**12.000,00**
02.10	01-10.303.0010.2052-3.3.90.30 – Ficha nº 275	**R$**	**10.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.1.90.11 – Ficha nº 278	**R$**	**8.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.30 – Ficha nº 285	**R$**	**5.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.36 – Ficha nº 286	**R$**	**1.600,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-3.3.90.39 – Ficha nº 288	**R$**	**3.800,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-4.4.90.52 – Ficha nº 290	**R$**	**2.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2053-4.4.90.52 – Ficha nº 291	**R$**	**7.000,00**
02.10	01-10.304.0010.2068-4.4.90.52 – Ficha nº 298	**R$**	**1.000,00**
02.11	01-08.243.0011.2054-4.4.90.52 – Ficha nº 305	**R$**	**2.000,00**
02.11	01-08.243.0011.2055-4.4.90.52 – Ficha nº 314	**R$**	**3.000,00**
02.12	01-08.241.0011.2069-4.4.90.52 – Ficha nº 319	**R$**	**1.825,00**
02.12	01-08.243.0011.2059-3.3.50.39 – Ficha nº 321	**R$**	**180.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.1.90.11 – Ficha nº 323	**R$**	**22.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-3.3.90.39 – Ficha nº 333	**R$**	**25.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-4.4.90.51 – Ficha nº 340	**R$**	**2.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2056-4.4.90.52 – Ficha nº 341	**R$**	**6.953,20**
02.12	01-08.244.0011.2056-4.4.90.52 – Ficha nº 342	**R$**	**18.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2057-3.3.90.30 – Ficha nº 344	**R$**	**2.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2057-3.3.90.30 – Ficha nº 345	**R$**	**1.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2057-3.3.90.32 – Ficha nº 346	**R$**	**10.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2057-3.3.90.33 – Ficha nº 347	**R$**	**2.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2057-3.3.90.39 – Ficha nº 349	**R$**	**3.630,15**
02.12	01-08.244.0011.2057-3.3.90.48 – Ficha nº 351	**R$**	**18.875,37**

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40
CATIGUÁ UMA CIDADE PARA TODOS ADM 2021 - 2024

02.12	01-08.244.0011.2057-3.3.90.48 – Ficha nº 352	**R$**	**30.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2058-3.3.50.39 – Ficha nº 355	**R$**	**14.000,00**
02.12	01-08.244.0011.2058-3.3.90.39 – Ficha nº 358	**R$**	**3.000,00**
Total dos Recursos		**R$**	**2.545.700,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

Prefeitura Municipal de Catiguá
CNPJ: 45.124.344/0001-40

CATIGUÁ
UMA CIDADE PARA TODOS
ADM 2021 - 2024

DECRETO Nº 082/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, autorizado pela Lei nº 2.742/2022, de 22/11/2022".

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito do Município de Catiguá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do artigo 73 da Lei Orgânica do Município Catiguá, em conformidade com a autorização contida da Lei nº 2.742/2022, de 22 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Lei Orçamentária do Exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), objetivando o reforço de dotação a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.02	01-04.122.0002.2006-3.3.90.36 – Ficha nº 029	**R$**	**30.000,00**
Total do Crédito		**R$**	**30.000,00**

Art. 2º O crédito aberto será atendido com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

Unidade Orçamentária	Classificação	Valor	
02.10	01-10.301.0010.2048-3.3.90.30 – Ficha nº 240	**R$**	**30.000,00**
Total dos Recursos		**R$**	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 28 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR JOSE GRAVA:15789026818

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801
Assinado de forma digital por MATHEUS RUSSINO MELHADO:45169820801

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.631, de 19 de fevereiro de 2020

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 001/2023; Respaldo Legal: Processo Administrativo nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Detentora: Kenan Medicamentos Ltda. – CNPJ nº 21.257.684/0001-81; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de "A" a "Z", constantes da tabela "CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)", destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; Valores estimados e descontos: Item 1: TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO - Preço de Fábrica - PF, pelo desconto de 1,5%, para o valor estimado de R$ 950.000,00; Item 2: TIPO SIMILAR - Preço de Fábrica - PF, pelo desconto de 26,5%, para o valor estimado de R$ 600.000,00; Item 3: TIPO GENÉRICO - Preço de Fábrica - PF, pelo desconto de 63,5%, para o valor estimado de R$ 1.600.000,00; Item 4: TIPO BIOLÓGICO - Preço de Fábrica - PF, pelo desconto de 1,5%, para o valor estimado de R$ 180.000,00; Os recursos orçamentários para custeio das despesas decorrentes da presente aquisição será em conformidade com o previsto na "Cláusula Quarta"; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de março de 2023; CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2023; Respaldo Legal: Processo Administrativo nº 006/2023 – Pregão Presencial nº 002/2023; Contratante: Município de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Detentora: RR Medical Ltda. - EPP – CNPJ nº 33.202.407/0001-50; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos de "A" a "Z", constantes da tabela "CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos)", destinados às unidades farmacêuticas gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; Valores estimados e descontos: Item 5: TIPO ESPECÍFICO - Preço de Fábrica - PF, pelo desconto de 1,5%, para o valor estimado de R$ 500.000,00; Item 6: TIPO REFERÊNCIA/ÉTICO - "Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG", pelo desconto de 1,5%, para o valor estimado de R$ 180.000,00; Item 7: TIPO SIMILAR - Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, pelo desconto de 11%, para o valor estimado de R$ 180.000,00; Item 8: TIPO GENÉRICO - Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, pelo desconto de 20,5%, para o valor estimado de R$ 150.000,00; Item 9: TIPO BIOLÓGICO - Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, pelo desconto de 1%, para o valor estimado de R$ 60.000,00; Os recursos orçamentários para custeio das despesas decorrentes da presente aquisição será em conformidade com o previsto na "Cláusula Quarta"; Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 02 de março de 2023; CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Inexigibilidade

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 052/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de show artístico musical com cantora gospel RENATA CHIMINAZZO MARIN, a ser realizado no dia 29 de Dezembro de 2023, para realização do Evento Adora Catiguá.

Estando o processo formalmente em ordem, RATIFICO a contratação nos termos do Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e determino a lavratura do instrumento contratual entre o município e a empresa RENATA CHIMINAZZO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.273.853/0001-72, com sede à Rua Edson Luiz Falchi Parra, nº 6469, Bairro Jardim Vilar III, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, para realização do show artístico musical com a cantora gospel RENATA CHIMINAZZO MARIN, a ser realizado no dia 29 de Dezembro de 2023, para realização do Evento Adora Catiguá, no valor de R$ 14.000,00 (catorze mil reais), incluindo, músicos, equipe técnica, produção, cenário e encargos fiscais, trabalhistas e sindicais que porventura possam incidir.

Publique-se na forma da Lei.

Catiguá, 04 de Dezembro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

.....